

**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Proc. Nº 1126/2025****Interessado: Rafael da Silva Menezes****I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo para análise da situação funcional do servidor **Rafael da Silva Menezes**, servidor público efetivo do cargo de Vigia, matrícula nº 254822, por abandono de cargo. Era o que tinha a relatar.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

Adoto o Parecer Jurídico nº **117/2025/PGM** como fundamento legal, demonstrado que a situação se encontra em respaldo na legislação vigente, notando o princípio que regem a Administração Pública, a legalidade, a motivação e o interesse público.

O parecer jurídico concluiu pela a exoneração, destacando que o ato possui natureza discricionária, quando se tratar de cargo em comissão.

Dessa forma, acolho integralmente os fundamentos jurídicos constados no parecer, como razão de decidir, nos termos do entendimento na Administração Pública.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **com fundamento no Parecer Jurídico nº 117/2025**, DECIDO pela **EXONERAÇÃO** do servidor **Rafael da Silva Menezes**, do cargo efetivo de **Vigia**, matrícula **254822** a partir da data de publicação do competente decreto.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ananás - TO, 07 de janeiro de 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Ananás



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a8e678-070120262206026505**